



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 15/02/17 às 10:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/02/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 15/02/17 das 09:30 às 10:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/02/17 a partir das 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
 - 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
 - 1.3. **Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **15/02/2017** a partir das **10:30 horas**.
 - 1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.
- 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**
- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente



edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
 - b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
 - c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
 - d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 15/02/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 15/02/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por



- cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente em caso de prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.2.1.** Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO V**);
- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO VI**);
- 9.3.4.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VII**).



9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, sede matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação (**ANEXO II**).
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), (**ANEXO III**).

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



11. DO JULGAMENTO:

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para o respectivo item, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**
- 12.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2.** Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
- 12.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.
- Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09:00 às 16:00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**
- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3.** O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:**
- 15.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
- 16.1.** As despesas decorrente desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 16.1.1.** nº 3390309999/123610015.2.024/02.12.03. (630) (636),
- 16.1.2.** nº 3390309999/1236650015.2.105/02.12.04. (685) (689), relativo ao exercício de 2017.
- 17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 17.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 18. DO PAGAMENTO:**
- 18.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

- 18.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 18.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 18.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 18.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.

21.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

23.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

23.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



- 23.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 23.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 23.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 23.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.
- 24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 24.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 24.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 25. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 25.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 25.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 25.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 25.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 25.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 25.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 25.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 25.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 25.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 25.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 25.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 26.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 26.1.3.** presentes razões de interesse público.
- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 27.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 27.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 27.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 27.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 27.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 27.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 27.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 27.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 27.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 27.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27.12. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO X **Minuta de contrato.**

22.13. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 31 de janeiro de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 01/17** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 01/17**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

. 000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de estojos escolares da rede de ensino municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O estojo escolar é de extrema importância para a organização de material individual do aluno, permitindo uma melhor organização do ambiente escolar, bem como desenvolve a responsabilidade e autonomia do educando, uns dos objetivos da Educação Básica.

3. DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.000	Peças	<i>Estojo escolar em formato cilíndrico, confeccionado em tecido 100% poliéster, tingimento ativo. Título do fio: trama 540/96 DNE e URDUME 540/96 DNE, quantidade de fios: transversal 14 fios por cm e longitudinal 14 fios por cm, gramatura de 305g/m2 (+/- 5g/m2) e espessura 48 micra (+/- 1), na cor azul marinho personalizado. Estojo medindo 90mm de diâmetro, 20cm de comprimento com tolerância de 5%.</i>
02	2.500		

SILK NA COR BRANCA O ESTOJO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ADM. 2017/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

. 000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Objeto deverá ser novo e sem uso anterior e não será aceito de forma alguma recondicionado, remanufaturado, ecológico e entre outros.
- 4.2. Para os efeitos legais e demais informações o produto deverá estar sempre acompanhado de sua rotulagem, embalagem original, manual e certificado de garantia.
- 4.3. O objeto a ser entregue pela CONTRATADA devesa atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.6. A comprovação da qualidade do objeto fornecido, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto

5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. Em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA:

- 6.1. Entrega única.

7. LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. Departamento de Educação – Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro em Conchal SP, Fone: (19) 3866-8000 – e-mail: educacao@conchal.sp.gov.br, ou em qualquer outro local designado pelo departamento competente desta municipalidade.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

9. AMOSTRAS:

- 9.1. As amostras deverão ser entregues no dia da presente sessão (Credenciamento, Envelope nº01 - Proposta e Envelope nº 02 - Habilitação), ou seja, no **dia 15/02/17 das 08:00 às 09:00 horas** na Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro em Conchal SP.
- 9.2. A empresa licitante deverá apresentar a amostra, onde a mesma será analisada pela Comissão Avaliadora da municipalidade, contendo as seguintes informações:
 - 9.2.1. Identificação do produto;
 - 9.2.3. Nome e endereço do fabricante;
 - 9.2.3. Nome da licitante.

10. PESSOAL TECNICO:

- 10.1. Rosana Rodrigues Martha;
- 10.2. José Roberto Ferreira de Melo.



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 01/17**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.000	Peças	<i>Estojo escolar em formato cilíndrico, confeccionado em tecido 100% poliéster, tingimento ativo. Título do fio: trama 540/96 DNE e URDUME 540/96 DNE, quantidade de fios: transversal 14 fios por cm e longitudinal 14 fios por cm, gramatura de 305g/m2 (+/- 5g/m2) e espessura 48 micra (+/- 1), na cor azul marinho personalizado. Estojo medindo 90mm de diâmetro, 20cm de comprimento com tolerância de 5%.</i>
02	2.500		
			MARCA:
			VALOR UNITÁRIO R\$:
			VALOR TOTAL R\$:

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ nº _____ e **Inscrição Estadual nº** _____ Telefone: (____) _____

_____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura contrato: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



. 000090

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de estojo escolar**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII - Termo de Referência, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem raticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 3.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 4.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
- 4.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 4.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA

- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.
- 5.4. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLAUSULA SEXTA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA
- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 8.1.3. Presentes razões de interesse público.



000093

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA NONA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 9.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



. 000094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, Fone: _____, email: _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/16**, do tipo "**MENOR PREÇO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 01/17.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. nº 3390309999/123610015.2.024/02.12.03. (630) (636),
- 6.1.2. nº 3390309999/1236650015.2.105/02.12.04 (685) (689), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SETIMA

- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLAUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- Edital;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700**

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RAPHAEL MORENO PANINI

2 - _____
ALEX CORDEIRO



. 000098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: nº 01/17.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de estojo escolar.
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

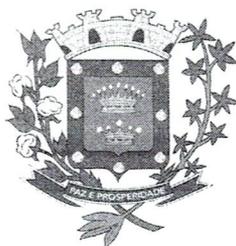
Nome e cargo: LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



000099

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ nº: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 04/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:11:12hs

PREGÃO PRESENCIAL 03/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:10:25hs

PREGÃO PRESENCIAL 02/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PÃES)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:09:43hs

PREGÃO PRESENCIAL 01/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR

Divulgado em 31/01/2017 às 16:08:31hs

CHAMADA PÚBLICA 01/17 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:07:50hs

CHAMADA PUBLICA 02/16 - CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Divulgado em 30/11/2016 às 14:44:14hs

PREGÃO PRESENCIAL 40/16 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE NÍVEL/VAZÃO ULTRASSÔNICO

Divulgado em 31/10/2016 às 15:50:15hs

PREGAO PRESENCIAL 39/16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA

Divulgado em 21/10/2016 às 15:50:10hs

PREGÃO PRESENCIAL 38/16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL E GASOLINA)

Divulgado em 15/09/2016 às 14:46:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 37/16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Divulgado em 16/08/2016 às 09:11:24hs

PREGÃO PRESENCIAL 36/16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA CABO

Divulgado em 15/08/2016 às 15:32:04hs

Serviços

Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)

[Pregão Presencial](#)

[Contratos](#)

[Aditamentos](#)

Previsão do Tempo

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO





Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 01/17

Processo : 2017/01/000276

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR

PREÂMBULO

No dia 15 de Fevereiro de 2017, às 10:30 horas, reuniram-se na sala de Licitações, do Paço Municipal "Brasil Campos" sito na Rua Francisco Ferreira Alves 364, Centro, nesta cidade de Conchal (SP), o Pregoeiro, Senhor RAPHAEL MORENO PANINI, e a Equipe de Apoio, Senhores ALEX CORDEIRO, SALVADOR LEITAO JUNIOR, THIAGO DOS SANTOS MARIA, designados conforme Decreto 3.930, de 02 de janeiro, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

MARISTELA PINTO FACUNDES

MARISTELA PINTO FACUNDES ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,9000	0,00%	10:40:59	Selecionada	
Fase : Negociação					
MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,6000	0,00%	10:41:30		
MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,6000	0,00%	10:45:04	Vencedor	

Item: 002.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
	MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,9000	0,00%	10:42:15	Selecionada
Fase : Negociação					
	MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,6000	0,00%	10:42:28	
	MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,6000	0,00%	10:44:52	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,9000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,9000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,9000	5,6000	Vencedor

002.00	MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,9000	5,6000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,6000	Vencedor

002.00	MARISTELA PINTO FACUNDES ME	5,6000	Vencedor

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A amostra foi aprovada pelo Departamento de Educação conforme avaliação anexa ao certame.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ----- MARISTELA PINTO FACUNDES MARISTELA PINTO FACUNDES ME	 ----- RAPHAEL MORENO PANINI Pregoeiro
	 ----- ALEX CORDEIRO
	 ----- SALVADOR LEITAO JUNIOR
	 ----- THIAGO DOS SANTOS MARIA

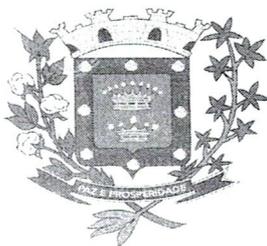


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 01/17, a empresa MARISTELA PINTO FACUNDES – ME, inscrita no CNPJ nº 65.763.997/0001-87, vencedora do certame com valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR”.

Conchal, 15 de fevereiro de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO 06/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **MARISTELA PINTO FACUNDES - ME**, situada na Rua Rio Grande do Norte nº 256, Parque Industrial em Conchal SP - CEP. 13.835-000, inscrita no **CNPJ nº 65.763.997/0001-87** e **Inscrição Estadual nº 270.006.783.117**, representada por sua proprietária a **Sra. Maristela Pinto Facundes**, portadora do **CPF nº 094.500.148-76** e **RG nº 16.130.768-1**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17**, do tipo "**MENOR PREÇO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 01/17.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:



000157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.1.1. n° 3390309999/123610015.2.024/02.12.03. (630) (636),
6.1.2. n° 3390309999/1236650015.2.105/02.12.04 (685) (689), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SETIMA
- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

MARISTELA PINTO FACUNDES - ME
CNPJ nº 65.763.997/0001-87

TESTEMUNHAS:

1 -
RAPHAEL MORENO PANINI

2 -
ALEX CORDEIRO



000159

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 276 e 277/17**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR**, para o Departamento de Educação, de acordo e conforme discriminados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	1.000	Peças	<i>Estojo escolar em formato cilíndrico, confeccionado em tecido 100% poliéster, tingimento ativo. Título do fio: trama 540/96 DNE e URDUME 540/96 DNE, quantidade de fios: transversal 14 fios por cm e longitudinal 14 fios por cm, gramatura de 305g/m2 (+/- 5g/m2) e espessura 48 micra (+/- 1), na cor azul marinho personalizado. Estojo medindo 90mm de diâmetro, 20cm de comprimento com tolerância de 5%.</i>	TF	5,60	5.600,00
02	2.500			TF	5,60	14.000,00

Valor Global R\$ 19.600,00 (dezenove mil seiscientos reais).



000460

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Maristela Pinto Facundes - Me.
CONTRATO: n° 06/17.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de estojo escolar.
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

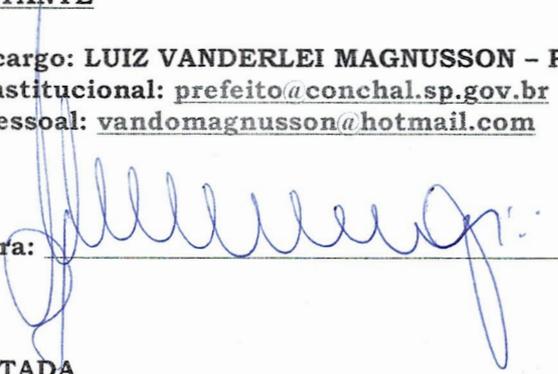
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 15 de fevereiro de 2017.

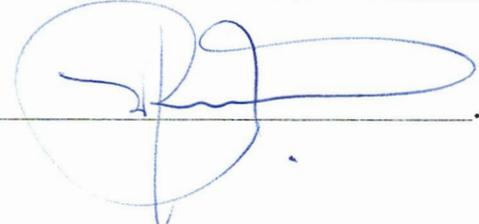
CONTRATANTE

Nome e cargo: LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Maristela Pinto Facundes - Me - proprietária.
E-mail institucional: magazinestella@hotmail.com

Assinatura: 



000161

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276 e 277/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. RAPHAEL MORENO PANINI**, de acordo com o Decreto nº 3.801 de 04 de janeiro de 2016, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/17**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLARES**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento de Educação de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição de materiais na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem raticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 01/17.
- 3.3.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 01/17, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4.** O preço total a ser pago por item será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 01/17, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- DO FORNECIMENTO

- 4.1.** O objeto deste Pregão deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias** úteis a partir da solicitação do Departamento de Educação, situada na Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro, nesta cidade ou em outro local designado pelo Departamento competente desta municipalidade.
- 4.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a ofertar **o material com validade de igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da data de validade contado a partir da data de fabricação.
- 4.3.** Todos os materiais entregues pela **CONTRATADA** deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4.** Os materiais que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.5. O município de Conchal reserva-se o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

- DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLAUSULA SETIMA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 9.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 9.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 9.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1.** A Aquisição de materiais do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

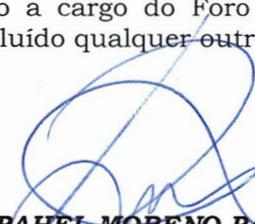


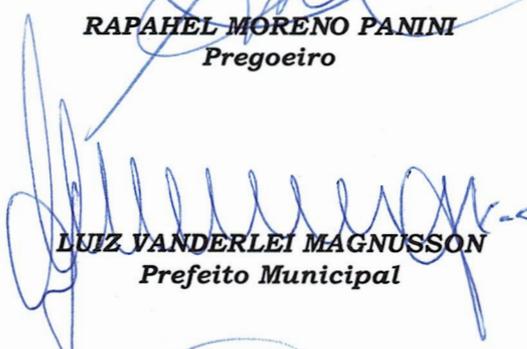
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


MARISTELA PINTO FACUNDES - ME
Sra. Maristela Pinto Facundes
Proprietária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276 e 277/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Itens: 01 e 02.

MARISTELA PINTO FACUNDES – ME, situada na Rua Rio Grande do Norte nº 256, Parque Industrial em Conchal SP – CEP: 13.835-000, inscrita no CNPJ nº 65.763.997/0001-87 e Inscrição Estadual nº 270.006.783.117, Telefone: (19) 3866-1902 – e-mail: magazinestella@hotmail.com, representada por sua proprietária a **Sra. Maristela Pinto Facundes**, portadora do RG nº 16.130.768-1 e CPF nº 094.500.148-76.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.
01	1.000	Peças	<i>Estojo escolar em formato cilíndrico, confeccionado em tecido 100% poliéster, tingimento ativo. Título do fio: trama 540/96 DNE e URDUME 540/96 DNE, quantidade de fios: transversal 14 fios por cm e longitudinal 14 fios por cm, gramatura de 305g/m2 (+/- 5g/m2) e espessura 48 micra (+/- 1), na cor azul marinho personalizado. Estojo medindo 90mm de diâmetro, 20cm de comprimento com tolerância de 5%.</i>	TF	5,60
02	2.500	Peças		TF	5,60

000967

e substituição de hidrômetros; vistoria predial; relacionamento e atendimento ao consumidor. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 20/03/2017. Local Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. Abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9778. Casa Branca, 06.03.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PROCESSO Nº 44/2017-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos tais como: cadeiras, equips, unidades auxiliares, mofos, refletores, canetas de alta rotação, com motor, perfuradores, amalgamadores, aparelhos de resina, autôvalves e aparelhos de ultra som e proliaxia, compressores e raio X da Rede Municipal, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a perfeita e completa execução dos mesmos. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 21/03/2017. Local Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. Abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9778. Casa Branca, 06.03.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal.

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Despacho da Prefeita. Ratificando, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório 12/17, Dispensa 01/17, nos termos do art. 26, "caput", da Lei Federal 8.666/93, a declaração de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, VIII, da Constituição Federal, para a formalização de contrato de serviço com a Empresa Brasileira de Corrimãos e Telégrafos, pelo preço de R\$ 45.000,00. Castilho-SP, 06 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 04/17. Pregão 03/17. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, eletrônicos, equipamentos de informática e escritório, equipamentos de limpeza, eletrodomésticos, aparelhos condicionadores de ar, equipamentos para purificação e refrigeração de água, do Departamento Municipal de Saúde, relativos ao Recurso de Emenda Parlamentar nº 81001254, de acordo com a proposta de aquisição de equipamentos/materiais permanentes nº da proposta: 12893.128000/1150-02 do Ministério da Saúde. Considerando a adjudicação consistente da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Propeiro, designada pela Portaria nº. 068, de 17/01/2017; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, homologar os itens do objeto licitado, as empresas abaixo delimitadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Refinix Refrigeração em Ar Condicionado Eireli - ME, Rua 1666, s/nº - Praia do Sonho, Pálhao - SC, CNPJ (MF): 24.335.090/0001-30. Itens: 01 e 11. Valor: R\$ 4.100,00. Quatro mil e cem reais). Inred Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. Avenida Tiradentes, 4.455 - Setor Industrial, Londrina - PR. CNPJ (MF): 78.589.504/0001-86. Item: 17. Valor: R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais). Suprir - Ar Condicionado, Comércio e Serviços Ltda ME, Rua Ayrton Senna da Silva, 850 - Jardim Estados Unidos, Jales - SP. CNPJ (MF): 13.801.786/0001-98. Itens: 02 e 03. Valor: R\$ 13.272,00 (Treze mil, duzentos e setenta e dois reais). TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda - EPP Avenida Presidente Roosevelt, 1.588 - Centro, Dracena - SP. CNPJ (MF): 14.049.361/0001-37. Itens: 04, 14, 15, 31, 47, 49, 59 e 61. Valor: R\$ 5.320,15 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e quinze centavos). T K Produtos e Equipamentos Médicos Ltda - ME, Rua Zelkoff, 19 - Centro, Central - SP. CNPJ (MF): 10.728.371/0001-48. Itens: 05, 12, 40, 41 e 54. Valor: R\$ 5.565,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Elegance Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - ME, Avenida José Bonifácio, 2.285 - Centro, Dracena - SP. CNPJ (MF): 22.750.903/0001-22. Itens: 06, 13, 42, 48 e 50. Valor: R\$ 4.958,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais). M. H. M. do Couto - Comercial ME, Rua Rio Branco, 445 - Centro, Apucarana - PR. CNPJ (MF): 97.533.241/0001-38. Itens: 07, 08, 16, 21, 29 e 53. Valor: R\$ 27.021,05 (Vinte e sete mil, vinte e um reais e cinco centavos). Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - EPP, Avenida Brasil, 1.571 - Vila Salomé, Cambé - PR. CNPJ (MF): 82.387.226/0001-51. Itens: 09, 10, 25, 30, 51 e 55. Valor: R\$ 4.940,54 (Quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). Leonardo Henrique Batista Lima - ME, Rua José Salomão, 136 - Barra Funda, Paraguru Paulista - SP. CNPJ (MF): 21.935.597/0001-36. Itens: 18 e 37. Valor: R\$ 786,50 (Setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Jean Carlos Verbaso - EPP, Rua da Liberdade, 350 - Centro, Guapiçu - SP. CNPJ (MF): 07.583.241/0001-50. Itens: 19, 20, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 39, 44 e 46. Valor: R\$ 6.405,10 (Seis mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos). E. M. Marques Informática EPP, Rua Agenor Martins Vieira, 2-93 - Nova Barru, Baçu - SP. CNPJ (MF): 13.641.651/0001-02. Itens: 23 e 52. Valor: R\$ 25.025,00 (Vinte e cinco mil, vinte e cinco reais). Altono Nequeira EPP, Avenida Capitão Olymho Marcin, 543 - Centro, Três Lagoas - MS. CNPJ (MF): 03.149.575/0001-69. Itens: 24, 38, 56, 57, 58 e 60. Valor: R\$ 9.348,00 (Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais). Tukaby Móveis Eireli, Estrada Municipal Rural GPI 250, Km 01 - Sala A - Zona Rural, Guapiçu - SP. CNPJ (MF): 23.950.533/0001-30. Itens: 43 e 45. Valor: R\$ 5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais). Castilho - SP - 03 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 09/17. Pregão 07/17. Objeto: Aquisição de combustíveis, gasolina comum, álcool etílico hidratado (etanol), óleo diesel comum e óleo diesel S10, considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Propeiro, designada pela Portaria nº. 068, de 17/01/2017; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, homologar, os itens do objeto licitado, as empresas abaixo delimitadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Preteti - Comércio de Combustíveis Ltda - EPP, Avenida Getúlio Vargas, 446 - Centro, Castilho - SP. CNPJ (MF): 12.226.196/0001-16. Itens:

01 e 02. Valor: R\$ 936.645,00 (Novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Auto Posto Check UP Ltda, Avenida Adnaldo Rodrigues Medeiros, 651 - Centro, Castilho - SP. CNPJ (MF): 01.700.156/0001-48. Itens: 03 e 04. Valor: R\$ 1.446.500,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Castilho - SP, 03 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 13/17, Credenciamento 01/17. Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, a partir da assinatura do contrato até o dia 31.12.2017, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O prazo para entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda) será no período de 07 de março de 2017 até 07 de abril de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Castilho. O edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no Paço Municipal, na Divisão de Licitações, sito na Praça da Matriz, 247, Castilho, ou através do e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares serão fornecidas pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 14/17, na modalidade de Pregão 09/17, na forma presencial, para a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos em uma máquina pic carregadeira, marca YCMZ modelo ZL 30, registrada no patrimônio sob o nº. 16.998, para atender à solicitação da Secretaria de Obras. Data: 20 de março de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Obras, através do telefone (18) 3741-3311, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 15/17, na modalidade de Pregão 10/17, na forma presencial, para a aquisição de aparelho de RX, fixo e analógico, composto de comando e gerador de alta tensão, cabos, buckety mural, mesa com tempo fluante, estativa porta tubo de raios-x e tubo de raios-x. Data: 21 de março de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741-9600, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços visando contabilidade e fiscalização de cancela ferroviária - FERROBAN, com a efetiva cobertura do posto designado no município de Catiguá - SP, conforme especificações técnicas, planilhas e locais de referência dos serviços constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais disposições no Edital.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007 de 25 de setembro de 2007.
ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento e da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 20 de março de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fax-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.
Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de março de 2017.
VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

CERQUILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
ATO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017-Processo 21/2017, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural. O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Ratificação nesta data, aos agricultores: Adriana Colodeto, Domingos Nobrega Miranda Junior, Marcel Gaiotto Sebastiani, Carlos Erik Sebastiani, Helvio Scudeller, Ademir Carlos da Silva, Alberto Roman Paschoal, Paulo Roberto Paschoal, Alex Rogério Paschoal, Marcelo Romer Paschoal, Lazaro Gerônimo Colodeto, Rafael Foltran Daniel, Cerquilho, 06/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 06/2016-Aplicação de seguros de veículos Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilho
Termo Aditivo ao Contrato 01-17/2016 de 27/02/2017
Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Valor: R\$ 522,13
Termo Aditivo ao Contrato 01-18/2016 de 27/02/2017
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.
Valor: R\$ 3.274,49
Vigência: 12 meses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDOS E TUBOS PEAD.
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 23/03/2017 às 10:00hs. ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 20/03/2017 às 10:00hs. LOCAL: Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquilho/SP. EDITAL: A disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao e-mail "compras@saec.com.br".
INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade superintencionada, com as seguintes características. OBJETO: Aquisição parcelada de Hidrômetros Uniflujto "M", vazão máxima de 1,5m³/hora, com conexões, classe "B" e reboleira inclinada a 45º; Hidrômetro de 3" com vazão máxima de 80 m³/hora, instalação horizontal e vertical de ferro fundido com pintura epox e com reboleira plana; Hidrômetro de 4" com vazão máxima de 120 m³/hora, instalação horizontal e vertical, de ferro fundido com pintura epox e com reboleira plana; Kits de conexão em aço carbono para instalação de hidrômetro de 3", contendo contrallargans, parafuso, arruelas, porcas e guarnições de borracha; Kits de conexão em aço carbono para instalação de hidrômetro de 4", contendo contrallargans, parafuso, arruelas, porcas e guarnições de borracha. TIPO: Menor Preço por Item. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017. REGÊNCIA: Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2017. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes, setor de compras e licitação, sito na Rua Dr. Alino Arantes, nº 464, Município de Chavantes, Estado de São Paulo. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Sede da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, sito na Rua Major Dias Grillo, nº 15, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Fone: (14) 3342-3303, ou ainda por e-mail: comprasaec@pref.chavantes.com.br / saec@chavantes.sp.gov.br ou pelo site www.saecchavantes.com.br. Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, 06 de Março de 2017. José Orlando Murari, Presidente da CPL.

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
No Extrato do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, publicado no dia 04/03/2017 onde lê-se: Realização dia 15/03/2017 às 09h. Leia-se: Realização dia 21/03/2017 às 09h. Todas as demais informações do referido extrato mantêm-se inalteradas.
P. M. de Clementina/SP, 06/03/2017. CELIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - RETIFICADO: PROCESSO Nº 147/2017; OBJETO: Aquisição de pneus para uso nos veículos da Frota Municipal. TIPO: Menor Preço por Lote. DO EDITAL: O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Prefeitura Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro, ou pelo telefax (17) 3341-9448 ou 3341-9444, nos dias úteis. DATA DE ENCERRAMENTO: 17 de Março de 2017, às 14:00 horas. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 06 de Março de 2017. ISRAEL DA SILVA NUNES - Presidente CPL/Propeiro

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de estojo escolar - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Maristela Pinto Facedes - ME - Valor R\$ 19.600,00 - Assinatura: 15/02/17.
CONTRATO 07/17 - Processo 554/17 - Pregão Presencial 03/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de "hortifrutigranjeiro" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Wilma Lúcia da Costa - ME - Valor R\$ 254.499,00 - Assinatura: 17/02/17.
CONTRATO 08/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurtes" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Vidabras Comercial do Brasil Ltda. Me - Valor R\$ 30.320,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 09/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurtes" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Scheidt & Cia Ltda. - Me - Valor R\$ 65.720,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 10/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurtes" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M. Nehme Entrepósito de Carnes - Eireli - Valor R\$ 607.380,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 11/17 - Processo 389/17 - Objeto: Aluguel Social de Imóvel para a família do Sr. Robson Teixeira de Andrade - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Rosemary Corte de Oliveira Dorta - Valor R\$ 6.035,04 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 12/17 - Processo 1.152 e 1.154/17 - Objeto: Aluguel de Imóvel para o Centro de Zoonoses, Departamento de Saneamento Básico e meio Ambiente e Reciclagem - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Egidio Corte Capelinha Agropecuária Ltda. - Valor R\$ 72.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 13/17 - Processo 1.153 - Objeto: Aluguel de Imóvel para a Casa da Agricultura - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Egidio Corte Capelinha Agropecuária Ltda. - Valor R\$ 24.000,00 - Assinatura: 23/02/17.
CONTRATO 14/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 05/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para autos da frota municipal - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A - Valor R\$ 60.000,00 - Assinatura: 24/02/17.
CONTRATO 15/17 - Processo 817/17 - Pregão Presencial 07/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de ovos de chocolate - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Gobeche Indústria e Comércio de Chocolates Ltda. - ME - Valor R\$ 29.575,00 - Assinatura: 03/03/17.
CONTRATO 16/17 - Processo 1151/17 - Dispensa de Licitação - Objeto: Aluguel de imóvel para a Seção de Trânsito (CIRETRAN) - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Edna Bartram Moretti - Valor: R\$ 1.800,00 mensais - Assinatura: 06/03/17.

ADENDO CONTRATUAL
CONTRATO 98/14 - Processo 991/17 - Pregão Presencial 27/14 - Objeto: Adendo Contratual de Valor - Contratante:

Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Valor R\$ 22.540,00 - Assinatura: 21/02/17.

CONTRATO 99/14 - Processo 991/17 - Convite 13/14 - Objeto: Adendo Contratual de Valor - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Valor R\$ 4.800,00 - Assinatura: 21/02/17.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Objeto: Aluguel de imóvel para a Seção de Trânsito (CIRETRAN) - Processo 1151/17 - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Edna Bartram Moretti - Fundamento Legal: art. 24, X, c.c. art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 atualizada - Valor: R\$ 1.800,00 mensais - Parecer da Dispensa: 03/03/17 - Ratificação da Dispensa pelo Prefeito Municipal: 06/03/17 - Vigência: 12 meses.

Conchal, 06 de fevereiro de 2017.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 07/17, a empresa: GÖBECHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.007.686/0001-69, vencedor do certame com o valor de R\$ 4,55 a unidade, perfazendo o valor total de R\$ 29.575,00, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.

Conchal, 03 de março de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON - Prefeito Municipal
Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 05/17, a empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, vencedor do certame com o valor Global de R\$ 60.000,00, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AUTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Conchal, 23 de fevereiro de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON - Prefeito Municipal
Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 01/17, a empresa: MARISTELA PINTO FACEDES - ME, inscrita no CNPJ nº 65.763.997/0001-87, vencedor do certame com o valor de R\$ 5,60 a unidade, perfazendo o valor total de R\$ 19.600,00, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Conchal, 15 de fevereiro de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON - Prefeito Municipal
Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/17, a empresa: WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.421.395/0001-76, vencedor de todos os itens do presente certame, perfazendo o valor Global de R\$ 254.499,00, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE".

Conchal, 03 de fevereiro de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON - Prefeito Municipal
Ficam HOMOLOGADAS como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/17, as empresas: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 15.403.734/0001-99, vencedor dos itens: 01 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 30.320,00, a empresa: SCHEIDT & CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 62.051.156/0001-59, vencedora dos itens: 14, 16, 17 e 18, perfazendo o valor total de R\$ 65.720,00, e a empresa: M. NEHME ENTREPÓSITO DE CARNES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.630.083/0001-90, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 607.380,00, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE".

Conchal, 03 de fevereiro de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON - Prefeito Municipal
Ficam HOMOLOGADAS como vencedoras da "CHAMADA PÚBLICA" Nº 01/17, as associações: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CONCHAL - CONAFAF, inscrita no CNPJ nº 14.175.689/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 18, perfazendo o valor global de R\$ 439.540,18 e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA E REGAÇO, inscrita no CNPJ nº 24.080.759/0001-90, vencedora do saldo remanescente do item 12, perfazendo o valor global de R\$ 106.940,40, tendo como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Conchal, 06 de março de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON - Prefeito Municipal

COTIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA
Proc. 000139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZA a aquisição/donoação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto a EDITORA NJO LTDA, para o período de abr/17 a mar/18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93," período abr/17 a mar/18; vt. total de R\$ 23.970,00 - Contratada: Editora NJO LTDA. Cotia, 06/03/17. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

CRISTAIS PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 0013/2017
Processo nº 7013/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Fraldas Geriátricas Descartáveis, conforme Edital e Termo de referência.
Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 28 de Março de 2017 às 9 horas.
O Município de Cristais Paulista-SP torna público aos interessados que se encontra aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0013/2017, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para aquisição parcelada de Fraldas Geriátricas Descartáveis no período de 12 meses, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o Decreto Municipal nº 1.963 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720. Fone (16) 3133-9300. KATUÇUA DE PAULA LEONARDO MENDES - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 0012/2017
Processo nº 7012/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Medicamento Manipulado, conforme Edital e Termo de referência.
Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 23 de Março de 2017 às 9 horas.
O Município de Cristais Paulista-SP torna público aos interessados que se encontra aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0012/2017, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamento Manipulado no período de 12 meses, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal